



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
GUA - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2022 - GUA-CTI (11.02.22.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Guarapari-ES, 06 de dezembro de 2022.

TERMO DE REFERENCIA	
Órgão: Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Guarapari	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Direção de Ensino	
Responsável pela Demanda: Virgínia de Paula Batista Carvalho	Matrícula/SIAPE: 1985532
E-mail: diren.gua@ifes.edu.br	Telefone: (27)3261-9932

1. Do Objeto:
1.1 Aquisição de equipamentos diversos de uso em sala de aula e em ambientes de ensino do campus Guarapari.

2. Da Justificativa
2.1 Todo os itens elencados nesta demanda serão usados para complementar o ambiente de ensino, os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas de setores de ensino, promovendo a comunidade acadêmica, melhor qualidade ensino e trabalho, respectivamente, além de melhorar o aproveitamento do conteúdo escolar. Os itens desta demanda são itens não contemplados em processo anterior.

3. Quantidade e descrição dos itens:				
Item	Descrição	QTDE	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Microfone profissional com fio e dinâmico - Padrão polar unidirecional supercardioide - Resposta de frequência 50 Hz a 16 kHz - Filtro anti-puff - Globo sólido com proteção em aço - Acompanha cabo de 3m - Caixa para transporte - Sensibilidade 94db - Aplicação vocal e instrumentos	4	R\$ 182,00	R\$ 728,00
2	Caixa acustica sala de aula - Caixa Acústica Potência: 60 Watts Rms , Resposta Frequência: 120 Hz A 18 Khz , Cor: Branca , Características Adicionais: Bi-Amplificada Com Duas Vias, 2 Woofers De 3 Pol,	8	R\$ 514,78	R\$ 4,118,24
Valor total:			R\$ 4.846,24	

O valor total previsto para os itens é de quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos

Os valores foram estimados com base em pesquisa em pesquisa de preços, portal do governo federal e atas, a fim de se conseguir um valor estimado o mais próximo.

4. Observações Gerais:

4.1 O objeto a ser licitado trata-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos deste Termo de Referência por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do Art. 1.º da Lei n.º 10.520/02 e Art. 3º, inc. II do Decreto 10.024/19.

5. Do recebimento, critério de aceitação do objeto e condições de entrega e execução

5.1 Os equipamentos deverão ser instalados/entregues conforme orientação da **Diretoria de Ensino**, no Campus Guarapari,

- a) Provisoriamente, com recebimento pela **Diretoria de Ensino**, mediante recibo no verso do documento fiscal;
- b) Definitivamente, pelo solicitante, que verificará se os requisitos foram cumpridos, para atestar o documento fiscal.

5.2 Prazo de Entrega/ Execução: 30 Dias

5.3 Locais da entrega/Execução: IFES CAMPUS GUARAPARI,

Alameda Francisco Vieira Simões, 720, Aeroporto, CEP. 29216-795. GUARAPARI - ES

5.4 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos serviços e bens.

5.5 As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

5.6 Caso a contratada se recuse injustificadamente, a receber a Nota de Empenho ou a realizar a entrega dentro dos prazos estipulados, caracterizar-se-á o descumprimento da obrigação assumida, ocasionando, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

5.7 Na entrega, os bens deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada;

5.8 A não observância desta condição implicará em não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando ao Ifes de qualquer indenização.

5.9 A contratada substituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da **Diretoria de Ensino**, o material fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;

5.9.1 A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.10 A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.10.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de três dias, o produto com avarias ou defeitos.

5.11 A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

5.12. O Ifes rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. Obrigações da contratada

6.1 A contratada deverá assumir o ônus decorrente de todas as despesas, taxas, contribuições, fretes, deslocamento, hospedagem e alimentação de seu pessoal, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do serviço, e inteira responsabilidade pela entrega dos bens, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.1. A contratada é responsável pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do serviço/material.

6.2. A contratada deverá assumir todas as despesas decorrentes de substituição do item recusado pelo contratante.

6.3. A contratada deve aceitar que os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993).

6.4. A contratada deverá responder por perdas e danos que vier a sofrer o Campus de Guarapari, ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

6.5. A contratada será responsável pela observância dos Códigos, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, exigências de Concessionárias de Serviços Públicos, direta e indiretamente aplicáveis ao Objeto, quando do fornecimento.

6.6. A contratada deverá submeter à aprovação do pregoeiro, sua equipe e solicitante, toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo legal.

6.7. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições, deslocamento, hospedagem e alimentação de seu pessoal, e qualquer outro fator que venha a incidir direta ou indiretamente sobre o valor do ofertado.

6.8. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.9. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

6.10. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.11. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. Obrigações do contratante:

7.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA;

7.2 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.

7.3 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

7.4 A fiscalização será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, e de tudo dará ciência à Administração.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Do pagamento:

8.1 O pagamento referente a cada solicitação de entrega será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

8.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;

8.4 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Guarapari, CNPJ n.º 10.838.653/0017-65.

8.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.6 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT);

8.7 O respectivo documento de consulta ao SICAF e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

8.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ele será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

8.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Guarapari.

8.9.1 Até a finalização dos prazos previstos, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

8.9.2 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista.

8.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Guarapari, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.11 A critério do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Guarapari, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

9. Disposições Gerais:

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo adjudicatário, sem justificativa aceita pelo Ifes, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia de atraso injustificado na entrega dos mesmos, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado, além da multa aqui imposta, o disposto na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário em entregar os mesmos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Ifes e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de

outras medidas cabíveis.

9.3 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima serão recolhidos à conta do Ifes, via Guia de Recolhimento da União - GRU, ou descontados dos pagamentos devidos, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.4 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ifes.

10. Disposições Gerais:

10.1 O Instituto Federal - Campus Guarapari poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites do art. 65 da lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor;

10.2 Fica assegurado à contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.4 A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega, como também em caso de troca.

(Assinado digitalmente em 06/12/2022 15:38)
VIRGINIA DE PAULA BATISTA CARVALHO
DIRETOR - TITULAR
GUA-DIREN (11.02.22.08)
Matrícula: 1985532

Processo Associado: 23183.002674/2022-67

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 13, ano: 2022, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **06/12/2022** e o código de verificação: **7df4255656**